

**EDITAL DE COLETA DE PREÇO**  
**Edital nº 008/2026 - Instituto Gnosis**

O Instituto Gnosis, inscrito no CNPJ sob o no 10.635.117/0001-03, em atenção ao **art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços**, torna público o presente processo de seleção de empresa especializada na prestação de serviço manutenção preventiva e corretiva, com Assistência Técnica dos 03 (três) elevadores de passageiros da marca Schindler, instalados na Unidade CMS João Barros Barreto, localizado na Rua Siqueira Campos s/nº, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, bem como, manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador de passageiros da marca OTIS, localizado no CMS Manoel José Ferreira – AP 2.1 - Rua Silveira Martins, 161 – Catete – Rio de Janeiro – RJ, que fazem parte da Área Programática 2.1 administrada pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços** do Instituto Gnosis, que se encontra disponível no sítio eletrônico da **Instituição**.

A contratação será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Edital e seus anexos.

---

**1. OBJETO**

---

- 1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada na prestação de serviço manutenção preventiva e corretiva, com Assistência Técnica dos 03 (três) elevadores de passageiros da marca Schindler, instalados na Unidade CMS João Barros Barreto, localizado na Rua Siqueira Campos s/nº, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, bem como, manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador de passageiros da marca OTIS, localizado no CMS Manoel José Ferreira – AP 2.1 - Rua Silveira Martins, 161 – Catete – Rio de Janeiro – RJ, que fazem parte da Área Programática 2.1 administrada pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:

2.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;

2.1.2. Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado.

2.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;

2.2.2. Estrangeiras, que não funcionem no País;

2.2.3. Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do Instituto Gnosis.

2.2.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente seleção.

## 3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O processo de seleção de empresas será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.

3.2. As **Propostas de Preço** deverá ser entregue por meio eletrônico, direcionado a: [propostas@institutognosis.org.br](mailto:propostas@institutognosis.org.br).

3.2.1. Os e-mails deverão exibir como "assunto" da mensagem o número do presente Edital e a identificação do proponente no corpo da mensagem.

3.3. As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 18 de março de 2026 às 17:00 horas.**

3.4. [Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.](#)

## 4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.

4.2 A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail).

- 4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4 A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos.
- 4.5 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.6 O preço deverá ser expresso em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento.
- 4.7 Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada.
- 4.8 Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento.
- 4.9 É facultado ao Gnosis, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

---

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

5.1. A **PROPONENTE** vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

### **5.1.1. Habilitação Jurídica:**

- 5.1.1.1. Empresa individual: Registro Comecial, devidamente inscrito na Junta Comecial;
- 5.1.1.2. Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;
- 5.1.1.3. Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.1.4. Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.**

### **5.1.2 Regularidade Fiscal:**

- 5.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 5.1.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5.1.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 5.1.2.5.** Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- 5.1.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### **5.1.3. Qualificação Técnica:**

- 5.1.3.1** Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no respectivo Conselho Profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais).
- 5.1.3.2** Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse Edital.
- 5.1.3.3** Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

---

## **6. VENCEDOR**

---

- 6.1.** Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o **PROPONENTE** que apresentar o **menor custo** para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2.** A realização do presente Edital não obriga o Instituto Gnosis a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

---

## **7. CONTRATAÇÃO**

---

- 7.1. Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
- 7.1.1. Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 7.1.2. Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2. O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

---

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 8.1. Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: [propostas@institutognosis.org.br](mailto:propostas@institutognosis.org.br).
- 8.2. Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2026.

**Instituto Gnosis**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRANSPORTE VERTICAL DE**  
**PASSEIROS – JBB e MJF - AP 2.1**

**1. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão nº 002/2021, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no contrato de gestão, se faz necessário a Contratação, em caráter continuado, de empresa especializada para a prestação de serviço manutenção preventiva e corretiva, com Assistência Técnica dos 03 (três) elevadores de passageiros da marca Schindler, instalados na Unidade CMS João Barros Barreto, localizado na Rua Siqueira Campos s/nº, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, bem como, manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador de passageiros da marca OTIS, localizado no CMS Manoel José Ferreira – AP 2.1 - Rua Silveira Martins, 161 – Catete – Rio de Janeiro – RJ, que fazem parte da Área Programática 2.1 administrada pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, Assistência Técnica, dos elevadores das Unidades CMS João Barros Barreto e CMS Manoel José Ferreira, que fazem parte da Área Programática 2.1 administrada pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, para os equipamentos CMS João Barros Barreto, localizado na Rua Siqueira Campos s/nº, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, bem como, manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador de passageiros da marca OTIS, localizado no CMS Manoel José Ferreira – AP 2.1 - Rua Silveira Martins, 161 – Catete – Rio de Janeiro - RJ. Fazem parte integrante do presente, onde couber, as normas, especificações e métodos brasileiros aprovados, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, assim como aquelas exigidas ou recomendadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos e em especial a completa obediência a Lei Municipal 2743/99 de 07 de janeiro de 1999 que dispõe sobre a Instalação e Conservação de Aparelhos de Transporte no Município do Rio de Janeiro.

Elevadores por lote				
ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	ENDEREÇO
1	OTIS	1	CMS Manoel José Ferreira	Rua Silveira Martins, 161 – Catete – Rio de Janeiro - RJ
2	Atlas Schindler	3	CMS João Barros Barreto	Rua Siqueira Campos s/nº, Copacabana - Rio de Janeiro - RJ

\*A empresa poderá apresentar proposta tanto para os Itens 01 e 02, como apenas para o tem 01 ou apenas para o item 02, conforme sua preferência.

## **4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

### **4.1. NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A execução dos serviços deverá observar, no que couber:

- Normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT** aplicáveis a elevadores;
- Normas técnicas e recomendações do **fabricante dos equipamentos**;
- **Lei Municipal nº 2.743, de 07 de janeiro de 1999**, que dispõe sobre a instalação e conservação de aparelhos de transporte no Município do Rio de Janeiro;
- Normas de segurança do trabalho vigentes;
- Demais normas técnicas, regulamentares ou legais aplicáveis à atividade.

### **4.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

A Contratada será responsável pela execução integral dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva dos elevadores**, incluindo:

- inspeção periódica dos equipamentos;
- limpeza e lubrificação de componentes;
- regulagens e ajustes necessários;
- reparos mecânicos, elétricos e eletrônicos;
- substituição de peças e componentes desgastados ou defeituosos;
- atendimento de chamados emergenciais;
- emissão de relatórios técnicos de manutenção;
- acompanhamento técnico do funcionamento dos equipamentos.

### **4.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A manutenção preventiva deverá ser realizada **no mínimo quinzenalmente**, contemplando, entre outras atividades:

- inspeção geral dos componentes elétricos e mecânicos;
- verificação do funcionamento do sistema de tração;
- inspeção do motor, freios e sistemas de segurança;
- verificação do quadro de comando e circuitos eletrônicos;
- limpeza e lubrificação das partes móveis;
- inspeção das portas de pavimento e de cabine;
- verificação de cabos de tração, cabos de manobra e regulador de velocidade;
- inspeção de botoeiras, indicadores e sinalização;
- verificação do funcionamento do sistema de parada de emergência.

A Contratada deverá manter **programa de manutenção preventiva**, com substituição programada de peças e componentes de acordo com o desgaste normal e as recomendações do fabricante.

#### **4.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

A manutenção corretiva compreende todos os serviços necessários para **restabelecer o funcionamento dos elevadores em caso de falha ou paralisação**, incluindo:

- diagnóstico de defeitos;
- reparos mecânicos, elétricos ou eletrônicos;
- substituição de peças ou componentes;
- ajustes técnicos necessários para restabelecimento do funcionamento seguro dos equipamentos.

#### **4.5. ATENDIMENTO A CHAMADOS**

A Contratada deverá disponibilizar **canal permanente de comunicação para recebimento de chamados**.

Nos casos de manutenção corretiva ou emergência:

- o atendimento deverá ocorrer menor tempo possível, desde que justificado, após a comunicação da Unidade;
- A empresa contratada será a responsável pelo resgate de passageiros presos no elevador;
- o serviço deverá ser prestado **24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados**.

#### **4.6. PRAZO PARA RESTABELECIMENTO DO EQUIPAMENTO**

Nos casos de paralisação do elevador por falha técnica:

- o prazo máximo para restabelecimento do funcionamento será de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da comunicação da Unidade;
- em situações excepcionais que demandem peças específicas ou intervenções de maior complexidade, o prazo poderá ser estendido mediante **justificativa técnica formal da Contratada e aprovação da fiscalização**.

A CONTRATADA deverá manter controle atualizado das ocorrências de paralisação dos elevadores, registrando no mínimo:

- data e horário da falha;
- identificação do equipamento;
- causa provável da paralisação;
- data e horário de chegada do técnico;
- serviços executados;
- peças substituídas;
- data e horário de restabelecimento do funcionamento.

A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, relatório consolidado contendo histórico de manutenção e de indisponibilidade dos equipamentos, para fins de fiscalização e avaliação da qualidade do serviço prestado.

#### **4.7. MATERIAIS, PEÇAS E COMPONENTES**

Estão incluídos no valor contratual todos os custos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes, lubrificantes, conexões, elementos de fixação e vedação, materiais de reposição e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos elevadores.

Somente poderão ser considerados itens não contemplados na cobertura contratual aqueles que:

- I – Decorram de danos provocados por terceiros, vandalismo ou uso indevido comprovado;
- II – Decorram de alterações estruturais ou intervenções externas nos equipamentos;
- III – Correspondam à modernização completa do equipamento ou substituição integral de sistemas.

Nesses casos, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico detalhado e orçamento prévio, sujeito à aprovação da CONTRATANTE.

As peças utilizadas deverão ser **originais ou equivalentes em qualidade e desempenho**, compatíveis com os equipamentos instalados.

Caso seja necessária a substituição de peças **não contempladas na cobertura contratual**, a Contratada deverá apresentar **orçamento prévio acompanhado de justificativa técnica**, sujeito à aprovação da Contratante.

#### **4.8. EQUIPE TÉCNICA**

Os serviços deverão ser executados por **profissionais qualificados e devidamente capacitados**, sob responsabilidade técnica de **profissional habilitado**.

Os técnicos deverão:

- apresentar-se devidamente **uniformizados**;
- portar **crachá de identificação**;
- cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho.

#### **4.9. RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO**

Após cada atendimento ou visita técnica, a Contratada deverá apresentar **relatório de manutenção**, contendo no mínimo:

- identificação do técnico responsável;
- data e horário do chamado;
- horário de início e término do atendimento;
- descrição do defeito identificado;

- causas prováveis;
- serviços executados;
- peças eventualmente substituídas;
- recomendações técnicas.

O relatório deverá ser **assinado pelo responsável da Unidade ou pelo solicitante do atendimento.**

#### **4.10. PRONTUÁRIO DOS EQUIPAMENTOS**

A Contratada deverá elaborar e manter atualizado o **prontuário técnico de cada elevador**, contendo:

- histórico de manutenção;
- intervenções realizadas;
- substituição de peças e componentes;
- registros de inspeções periódicas;
- relatórios técnicos.

#### **4.11. INSPEÇÃO ANUAL**

A Contratada deverá realizar **inspeção anual obrigatória**, conforme previsto na legislação municipal aplicável, emitindo o respectivo **laudo técnico assinado por profissional habilitado.**

#### **4.12. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A Contratada será responsável:

- pela integridade física dos equipamentos;
- pelos danos causados aos equipamentos, instalações ou a terceiros decorrentes de falha técnica, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados;
- pela adequada execução dos serviços contratados.

#### **4.13. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, que poderá:

- acompanhar a execução dos serviços;
- solicitar esclarecimentos técnicos;
- exigir correção de falhas identificadas.

A fiscalização da Contratante **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada** pela execução dos serviços.

**\*A empresa deverá fornecer relatório de atividades, a fim de comprovação da execução do serviço a ser apresentado junto a Nota Fiscal.**

### **DA VISITA TÉCNICA**

- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o concorrente poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por colaborador designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, conforme agendamento prévio.
- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- Para a vistoria, o representante legal da empresa interessada, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A empresa interessada, deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desse TR.

A visita técnica deverá ser realizada até 01 (um) dia útil, antes da data de recebimento das propostas.

### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a) Executar o serviço discriminado neste CONTRATO;
- b) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;
- d) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- e) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Unidade e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- f) Apresentar cronograma de treinamento para os seus funcionários com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica de seus funcionários a cada semestre;
- g) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados

h) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

i) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;

j) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.

**6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

**6.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

**6.4.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

**6.5.** Disponibilizar instalações sanitárias;

**6.8.** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

**6.9.** Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

**6.10.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

**6.11.** Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

## **7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;

- Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** A Empresa Contratada deverá apresentar, Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no respectivo Conselho Profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais).

**8.2.** A empresa Contratada deverá apresentar, mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

**8.3.** Comprovação de registro ou inscrição do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais).

**8.4.** Para fins de avaliação da capacitação técnico-profissional, deverá ser indicado o responsável técnico pela execução dos serviços, com formação comprovada em Engenharia Mecânica ou Técnico em Mecânica, detentor de atestado(s) de execução de serviços de manutenção de elevadores devidamente registrado(s) no respectivo Conselho Profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais).

## **9. HABILITAÇÃO**

Apresentação dos seguintes documentos:

Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional
- Prova de Regularidade com a Seguridade Social
- Prova de Regularidade com FGTS

## **10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

**10.1.** O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução do serviço será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 14.133/2021. Ou rescindido antes disso, em caso de término do contrato de gestão com a prefeitura de do Rio de Janeiro.

### **13. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

### **14. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA**

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### **15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) A proposta poderá ser feita tanto para os Itens 01 e 02, como apenas para o tem 01 ou apenas para o item 02, conforme preferência.**
- b) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- c) A concorrente deverá considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da contratada.
- d) Apresentação de planilha com a formação dos preços, onde a concorrente deverá observar, os custos relacionados ao salário base definido, fornecimento de uniformes, treinamento dos empregados;
- e) As características do objeto deverão ser apresentadas de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência. O fornecedor só poderá ser declarado vencedor após parecer técnico da proposta apresentada, sem ônus, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.
- f) Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- g) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- h) O envio da proposta será considerado como anuência a todas as Cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. Logo, ao apresentar sua proposta o concorrente concorda especificamente com as condições aqui apresentadas e dessa forma, fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome.

**16. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA**

As propostas deverão ser enviadas para [propostas@institutognosis.org.br](mailto:propostas@institutognosis.org.br), até **18/03/2026**.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2026.

**ANEXO I – Matriz de riscos**

<b>MATRIZ DE RISCOS</b>				
<b>Nº</b>	<b>Evento de Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Responsável</b>	<b>Medidas de Mitigação</b>
1	Falha na execução da manutenção preventiva	Não realização ou realização inadequada das rotinas de manutenção preventiva previstas	Contratada	Cumprimento do plano de manutenção preventiva e emissão de relatórios técnicos periódicos
2	Falha técnica na manutenção corretiva	Diagnóstico incorreto ou reparo inadequado que impeça o funcionamento adequado do elevador	Contratada	Utilização de profissionais qualificados e peças compatíveis com os equipamentos
3	Atraso no atendimento de chamados emergenciais	Não atendimento no prazo estabelecido para situações de falha ou emergência	Contratada	Disponibilização de canal de atendimento 24h e equipe técnica de prontidão
4	Atraso na reposição de peças	Demora na substituição de peças necessárias para restabelecimento do funcionamento do	Contratada	Manutenção de estoque mínimo ou cadeia de fornecimento eficiente
5	Danos aos equipamentos durante manutenção	Danos causados por erro técnico, imperícia ou negligência durante a execução dos serviços	Contratada	Execução por profissionais habilitados e observância das normas técnicas
6	Acidentes de trabalho com técnicos	Ocorrências envolvendo funcionários da empresa durante a execução dos serviços	Contratada	Treinamento, uso obrigatório de EPIs e cumprimento das normas de segurança
7	Uso inadequado dos elevadores	Danos decorrentes de utilização incorreta por usuários da unidade	Contratante	Orientação aos usuários e comunicação imediata de falhas
8	Restrição de acesso para manutenção	Impossibilidade de acesso da equipe técnica às dependências para execução dos serviços	Contratante	Garantia de acesso aos técnicos devidamente identificados
9	Interferência de terceiros nos equipamentos	Intervenção não autorizada por terceiros nos sistemas dos elevadores	Contratante	Controle de acesso e comunicação prévia à empresa contratada
10	Desgaste natural extraordinário de componentes	Falha de componentes decorrente de desgaste natural não previsível	Compartilhado	Avaliação técnica conjunta e definição da solução mais adequada
11	Eventos de força maior	Situações imprevisíveis como desastres naturais, interrupção prolongada de energia ou atos de autoridade pública	Compartilhado	Adoção de medidas conjuntas para restabelecimento da operação